SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

Portaria, 109 de 5 de outubro de 2021.

Revoga a Portaria nº 20, de 15 maio de 2019 que trata de contratações diretas dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 25, de 25 de março de 2020 que instituiu a 1a. Versão do Manual de Compras e Contratações de Serviços no âmbito do CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA–CFQ.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 quanto à revogação dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos fluxos internos e compatibilização com as Leis 8.666/1993 e 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

Resolve:

Art. 1º Revogar os seguintes normativos:

a. Portaria nº 20, de 15 maio de 2019, que dispõe sobre a contratação de obras e serviços de arquitetura e/ou engenharia, serviços em geral, bem como aquisições de bens e materiais, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, art. 24 da Lei nº 8.666/93.

b. Portaria nº 25, de 25 de março de 2020 que instituiu a 1a. Versão do Manual de Compras e Contratações de serviços no âmbito do Conselho Federal de Química–CFQ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente do CFQ